



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 109, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de adotar medidas destinadas a assegurar a melhoria do acesso, da cobertura e da qualidade do acompanhamento pré-natal, da assistência ao parto e puerpério e da assistência à criança;

Considerando a PORTARIA CONSOLIDADA DA REDE CEGONHA, PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011(publicada no DOU nº, de 27 de junho de 2011, Seção 1, página 109);CORREÇÃO PORTARIA Nº 1.459, DE 24 DE JUNHO DE 2011(publicada no DOU nº 125, de 01 de julho de 2011, Seção 1, página 61) e PORTARIA N.º 2351, de 05 de outubro de 2011(publicada no DOU n.º 193 , de 06 de outubro de 2011, Seção 1, página 58) que Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a necessidade de concluir o Plano Regional da Rede Cegonha para aprovação na CIB/MT, no dia 17/05/2012;

Considerando a necessidade de composição do Grupo Condutor Municipal, resolve:

Nomear os seguintes profissionais para comporem o Grupo Condutor Municipal da Rede Cegonha:

Coordenador: Suely Cristina Castro da Silva;

Representante da Vigilância Epidemiológica: Mari Rose de Oliveira Silva;

Representante da Saúde da Mulher: Majda Ahmad Rotili;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Representante DST/AIDS e Hepatites Virais: Irene Ferreira Leite;

Marques;

Representante da Saúde da Criança: Flávia Junqueira Abate

Galindo;

Representante da Estratégia Saúde da Família: Helton Milhomem

Representante do NASF: Paula Karoline Saldanha Vieira;

Representante do Hospital Municipal: Taís Regina Mázaró Cângani.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaciara, 16 de maio de 2012.

Publique-se;

Registre-se;

Intime-se.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL